

CONTRATO Nº 181/2026

PROCESSO Nº 2026-KH1BV

Dispensa de Licitação – Art.75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21

ID CidadES Nº 2026.500E1700001.09.0313

ID Contratação PNCP: 36901264000163-1-000549/2026

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM
SAÚDE - INOVA CAPIXABA, POR INTERMÉDIO DO
CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESPÍRITO
SANTO – CREFES, E A EMPRESA ORTHEC
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
ORTOPÉDICOS LTDA.**

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, por intermédio do **CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESPÍRITO SANTO – CREFES**, adiante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Pernambuco, nº 1.100, Edifício Estilo Center, 3º Andar, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES CEP: 29.101-284, representada legalmente, conforme delegação de competência conferida pela Portaria nº 02-R/2025, por sua **Diretora Geral, Sra. ADRIANA BATISTA VIDAL ZARDINI**, e por sua **Diretora Técnica, Sra. ANA LIGIA RODRIGUES DE ABREU CARVALHO SIPOLATTI**, e a **Empresa ORTHEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Rua Silva Jardim, 1143, Vila São Luiz, Duque de Caxias/RJ, CEP 25065-142, inscrita no CNPJ sob o nº 20.139.015/0001-42, neste ato representada pelo Sócio Administrador, **Sr. FERNANDO ANTÔNIO COSTA¹** e, em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto deste instrumento é a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PADRÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESPÍRITO SANTO – CREFES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Integram este instrumento, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada;
- (c) o Questionário de Integridade (<https://forms.gle/cFTJ687GMSUceqHQ9>).

¹ Os dados do representante da contratada estão registrados no formulário 'DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

2.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV e XVIII)

3.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021;

3.2 O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (art. 92, VII)

4.1 O prazo de vigência contratual iniciará no dia de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, no que couber.

4.2 Fica resguardado à CONTRATANTE o direito de rescindir antecipadamente e unilateralmente o presente contrato na hipótese de finalização do procedimento licitatório, tendo o mesmo objeto desta contratação, referente ao processo ordinário.

4.3 É vedada a prorrogação da vigência contratual e a recontração da empresa contratada, conforme estabelece o art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 Pelo objeto entregue, a Contratada receberá o valor conforme tabela abaixo:

LOTE 001					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA DE RODAS; MODELO: PARAPLEGICO PADRAO; MATERIAL DA ESTRUTURA: TUBOS DE ALUMINIO TEMPERADO/LIGA METALICA/ACO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTATICA (EPOXI). ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X. APOIO DE BRACOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS. ENCOSTO PADRAO EM NYLON ACOLCHOADO. ASSENTO EM TECIDO DE NYLON, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MINIMO 05 (CINCO) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXACAO. RODAS TRASEIRAS DE APROXIMADAMENTE 24" RAIADAS, COM AROS DE PROPULSAO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI,	UNIDADE	450	R\$ 990,00	R\$ 445.500,00

	COM PNEUS MACICOS ANTIFURO. FREIO BILATERAL. PROTETOR DE RAIOS. RODAS DIANTEIRAS DE APROXIMADAMENTE 6" COM PNEUS MACICOS. ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS. PEDAIIS REBATIVEIS OU DESMONTAVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA. COM RODA ANTI-TOMBO. SISTEMA QUICK RELEASE NAS QUATRO RODAS. PROTETOR LATERAL DE ROUPAS. CAPACIDADE DE PESO DE 120KG.				
VALOR TOTAL LOTE 001					R\$ 445.500,00

LOTE 002					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA DE RODAS; MODELO: PARAPLÉGICO OBESO (ACIMA 90KG); MATERIAL DA ESTRUTURA: TUBOS DE ALUMINIO, LIGA METALICA OU ACO, CROMADO OU PINTURA ELETROSTATICA (EPOXI). DOBRAVEL EM X. APOIO PARA BRACOS REMOVIVEIS OU ESCAMOTEAVEIS. ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MINIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXACAO. RODAS TRASEIRAS DE APROXIMADAMENTE 24" RAIADAS COM ARO DE PROPULSAO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI, COM PNEUS MACICOS ANTIFURO. FREIO BILATERAL. PROTETOR DE RAIOS. RODAS DIANTEIRAS DE 6 A 9" COM PNEUS MACICOS ANTIFURO. ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS, APOIO PARA PES REBATIVEIS OU REMOVIVEIS COM AJUSTE DE ALTURA. COM RODAS ANTI-TOMBO. SISTEMA QUICK RELEASE NAS RODAS TRASEIRAS. SISTEMA TIP ASSIST PRESENTE. PROTETOR LATERAL DE ROUPA. LARGURA DO ASSENTO DE 50 CM A 60 CM. CAPACIDADE DE PESO 160 KG.	UNIDADE	10	R\$ 1.180,00	R\$ 11.800,00
VALOR TOTAL LOTE 002					R\$ 11.800,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO LOTE 001 + LOTE 002	R\$ 457.300,00
---	-----------------------

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos itens efetivamente entregues.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

6.1 A Contratante pagará à Contratada pelo objeto efetivamente entregue, no mês de referência, conforme medição/atesto, vedada a antecipação, nos moldes do Termo de Referência;

6.2 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até o 5º (quinto) dia útil subsequente à entrega, devidamente aceita pelo Contratante;

6.3 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

6.4 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal;

6.5 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais;

6.6 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.7 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação do serviço prestado, o memorial de cálculo;

6.8 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;

6.8.1 Neste caso, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras e o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.9 Cabe à Contratada, quando for o caso, manter-se regular perante os órgãos de controle e registro de sua atividade, na forma da Portaria SAS nº 511/2000, sob pena de sobrestar a realização dos pagamentos, sem culpa da Contratante;

6.10 Quando houver glosa parcial do objeto, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

6.12 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a Contratante deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo

fornecimento de bens ou prestação de serviços;

6.12.1 A Contratada deverá emitir a nota fiscal, fatura ou qualquer outro documento de cobrança com o destaque do IR na Fonte;

6.12.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a Contratada apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE (art. 92, V, X e XI)

7.1 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto);

7.2 Os preços contratados são fixos, somente podendo ser reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada.

7.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data do orçamento estimado, em 28/07/2026.

7.3.1 O orçamento mencionado acima diz respeito ao cálculo de compras previsto no Enunciado CT nº 11 da Fundação, validado por último pela área demandante na época da análise crítica dos preços.

7.4 Durante a vigência do contrato e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com base na seguinte fórmula:

$VR = V (I - I^0) / I^0$, onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Fundação na prestação de serviços semelhantes.

7.9 O reajuste de preços será formalizados por apostilamento.

7.10 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.11 A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba Matriz e Filiais para o exercício de 2026.

9 CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

9.1.5 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.2.1 Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.2.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

9.2.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

9.3 Serão aplicadas a Contratada que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas acima, bem como com a inexecução total ou parcial do contrato, ensejará na aplicação das seguintes sanções:

9.3.1 Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3.2 Multa compensatória: por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

9.3.3 Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

9.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

9.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

9.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

9.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas

e orientações dos órgãos de controle.

9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021);

9.9 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021);

9.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO E DO ADITAMENTO (art. 92, XIX)

10.1 A extinção do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021, no que couber;

10.2 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Fundação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECURSO (art. 165, I e II)

11.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1 COMPETE À CONTRATADA:

12.1.1 Manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como apresentar as respectivas certidões negativas de débito junto com os documentos de cobrança;

12.1.2 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, devendo entregar junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: **1)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional; **2)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual; **3)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal; **4)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e **5)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

12.1.3 Efetuar a entrega do objeto deste contrato rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Termo de Referência e seus anexos;

12.1.4 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inc. II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal ou gestor do contrato;

12.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega;

12.1.7 Cientificar, imediatamente, ao fiscal ou gestor do contrato de qualquer ocorrência anormal que se verificar na entrega do objeto e atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pelo fiscal ou gestor do contrato;

12.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Fundação ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.9 Promover por sua conta a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a Fundação ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente;

12.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

12.1.11 Indenizar em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

12.1.12 Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

12.1.13 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

12.1.14 Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao colaborador ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo integralmente por sua omissão;

12.1.15 Comunicar ao colaborador ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sempre que necessário qualquer deficiência em relação ao objeto entregue, apresentando as medidas de regularização da situação;

12.1.16 Guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, em decorrência do cumprimento do contrato, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;

12.1.17 Fornecer, quando for o caso, os equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação vigente para a execução de serviços profissionais que a função exija por norma;

12.1.18 Observar e cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as normas e os regulamentos internos da Contratante;

12.1.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.20 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários para a entrega do objeto, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

12.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.22 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

12.1.23 É vedado a parte Contratada contratar de forma direta ou indireta os empregados da parte Contratante;

12.1.24 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.25 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado;

12.1.26 Efetivar a contratação de mão de obra advinda do Sistema Penitenciário Estadual, em número equivalente ou superior a 6% (seis por cento) da mão de obra total necessária para a execução do objeto, sendo 3% (três por cento) de presidiários e 3% (três por cento) de egressos do sistema prisional, visando ao regular cumprimento do contrato

firmado com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018.

12.1.27 Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

12.2 COMPETE À CONTRATANTE:

12.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2.2 Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

12.2.3 Definir os locais em que será prestado o serviço;

12.2.4 Designar colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto;

12.2.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 Constatado que a Contratada não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções;

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções;

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela Contratada, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado;

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Entidade decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 A Contratada compromete-se a preencher "Questionário de Integridade" elaborado pela Contratante, em que atestará sua idoneidade, bem como se tem instrumentos internos que respeitam os ditames da legislação anticorrupção, conforme disponibilizado no sítio da Fundação, acesso pelo link: <https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/Pol%C3%ADtica%20de%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba.pdf>;

14.2 A Contratada concorda que será responsável perante a Contratante por qualquer violação à legislação anticorrupção aplicável que venha a ser cometida por seus sócios, administradores, diretores, gerentes ou empregados com relação a atividades direta ou

indiretamente relacionadas à Contratante;

14.3 A Contratada se obriga a notificar prontamente, por escrito, à Contratante a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de quaisquer declarações previstas no contrato;

14.4 O não cumprimento pela Contratada das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à Contratante o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a Contratada responsável por eventuais perdas e danos;

14.5 A Contratada declara que tem pleno conhecimento do teor do Código de Ética, Conduta e Integridade da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, nos termos do disposto na Resolução CC/iNOVA nº 005/2021, conforme disponibilizado no sítio da fundação, acesso pelo link: <https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/C%C3%B3digo%20de%20%C3%89tica,%20Conduta%20e%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba-.pdf>.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO DIREITO DE IMAGEM E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Fica autorizado o uso da imagem dos prestadores de serviços que executam o objeto deste contrato, pela Fundação e suas unidades, em virtude das atividades inerentes ao contrato, para serem veiculadas aos públicos interno e geral, respeitando-se sempre a moral e a honra dos mesmos;

15.2 A autorização referida no item anterior, é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, áudio e qualquer outra mídia que tenha sido produzida na execução deste contrato em todo território nacional e no exterior;

15.3 Autoriza-se a utilização dos dados pessoais dos prestadores de serviços para que seja tratada pela Fundação, ou por empresa por ela Contratada, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), conforme as finalidades descritas neste contrato, nos termos do artigo 7º, incisos I e V, da referida norma, sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévios;

15.4 A autorização do uso de imagem e de dados pessoais relativa a este contrato terá validade de 5 (cinco) anos datados da relação contratual entre as partes.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A Fundação designará formalmente o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização da prestação do serviço, observando as disposições deste Contrato e do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

ADRIANA BATISTA VIDAL ZARDINI

Diretora Geral - CREFES

Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo – CREFES/iNOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de janeiro de 2025

CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

ANA LIGIA RODRIGUES DE ABREU CARVALHO SIPOLATTI

Diretora Técnica - CREFES

Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo – CREFES/iNOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de janeiro de 2025

CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

FERNANDO ANTÔNIO COSTA

Sócio Administrador – Empresa ORTHEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
ORTOPÉDICOS LTDA

CONTRATADA

ANEXO I – CONTRATO Nº 181/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação para aquisição de cadeiras de rodas padrão para usuários com deficiência física, destinadas ao atendimento das demandas assistenciais do Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo – CREFES, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Lote 001

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		CADEIRA DE RODAS; MODELO: PARAPLEGICO PADRAO; MATERIAL DA ESTRUTURA: TUBOS DE ALUMINIO TEMPERADO/LIGA METALICA/ACO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTATICA (EPOXI). ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X. APOIO DE BRACOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS. ENCOSTO PADRAO EM NYLON ACOLCHOADO. ASSENTO EM TECIDO DE NYLON, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MINIMO 05 (CINCO) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXACAO. RODAS TRASEIRAS DE APROXIMADAMENTE 24" RAIADAS, COM AROS DE PROPULSAO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI, COM PNEUS MACICOS ANTIFURO. FREIO BILATERAL. PROTETOR DE RAIOS. RODAS DIANTEIRAS DE APROXIMADAMENTE 6" COM PNEUS MACICOS. ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS. PEDAIS REBATÍVEIS OU DESMONTÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA. COM RODA ANTI-TOMBO. SISTEMA QUICK RELEASE NAS QUATRO RODAS. PROTETOR LATERAL DE ROUPAS. CAPACIDADE DE PESO DE 120KG.	UN	450		
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

Lote 002

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		CADEIRA DE RODAS; MODELO: PARAPLÉGICO OBESO (ACIMA 90KG); MATERIAL DA ESTRUTURA: TUBOS DE ALUMINIO, LIGA METALICA OU ACO, CROMADO OU PINTURA ELETROSTATICA (EPOXI). DOBRAVEL EM X. APOIO PARA BRACOS REMOVIVEIS OU ESCAMOTEAVEIS. ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MINIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXACAO. RODAS TRASEIRAS DE APROXIMADAMENTE 24" RAIADAS COM ARO DE PROPULSAO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI, COM PNEUS MACICOS ANTIFURO. FREIO BILATERAL. PROTETOR DE RAIOS. RODAS DIANTEIRAS DE 6 A 9" COM PNEUS MACICOS ANTIFURO. ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS, APOIO PARA PES REBATIVEIS OU REMOVIVEIS COM AJUSTE DE ALTURA. COM RODAS ANTI-TOMBO. SISTEMA QUICK RELEASE NAS RODAS TRASEIRAS. SISTEMA TIP ASSIST PRESENTE. PROTETOR LATERAL DE ROUPA. LARGURA DO ASSENTO DE 50 CM A 60 CM. CAPACIDADE DE PESO 160 KG.	UN	10		
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a aquisição de cadeiras de rodas, destinadas ao atendimento das demandas assistenciais da unidade, contemplando os modelos padrão, com apoio de panturrilha, hemiplégica, tetraplégica e para usuário obeso, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, atender às normas técnicas aplicáveis, possuir garantia contra defeitos de fabricação e apresentar características compatíveis com as especificações descritas para cada item.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade do fornecimento de cadeiras de rodas destinadas aos usuários atendidos pelo Centro de Reabilitação Física do Estado do Espírito Santo – CREFES, garantindo a assistência integral, a mobilidade, a autonomia funcional e a continuidade do processo de reabilitação dos pacientes.

3.1.2 A indisponibilidade desses dispositivos compromete diretamente a assistência prestada pela unidade, podendo ocasionar prejuízos aos usuários que dependem das cadeiras de rodas para locomoção, participação nas atividades de reabilitação e melhoria da qualidade de vida. 3.1.3 Dessa forma, trata-se de fornecimento essencial e

indispensável, cuja interrupção acarretaria significativo impacto na prestação dos serviços públicos de saúde. A necessidade da contratação decorre do encerramento das Atas de Registro de Preços atualmente vigentes, com término previsto para 28 de julho de 2026, em razão da transição da gestão da Secretaria de Estado da Saúde – SESA para a Fundação Estadual de Inovação em Saúde – INOVA Capixaba, não sendo possível a prorrogação da vigência das referidas atas.

3.1.4 Ressalta-se que o processo licitatório ordinário para nova contratação já se encontra em tramitação por meio do processo E-Docs nº 2026-34GK8. Entretanto, considerando o tempo necessário para a conclusão das etapas legais do certame, homologação, formalização da Ata de Registro de Preços e disponibilização dos itens, verifica-se a existência de um período que inviabiliza o atendimento da demanda exclusivamente pelo procedimento ordinário.

3.1.5 Diante desse cenário, faz-se necessária a realização de contratação emergencial, de caráter temporário e excepcional, a fim de garantir a continuidade da assistência até a conclusão do processo licitatório ordinário e a efetiva disponibilização da nova Ata de Registro de Preços, evitando a descontinuidade dos serviços e prejuízos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.1.6 Assim, a contratação por dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de situação em que a interrupção do fornecimento poderá comprometer a continuidade da prestação de serviço público essencial.

3.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.2.1 O quantitativo estimado foi definido com base na demanda assistencial da unidade, considerando o histórico de atendimentos, a necessidade de reposição dos equipamentos e a previsão de novos usuários durante o período de vigência da contratação.

3.2.2 A estimativa busca assegurar o atendimento adequado dos pacientes, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade da assistência prestada pela instituição.

3.3 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP (Ata de Registro de Preços – ARP)

☐ APLICA

☒ NÃO SE APLICA

3.3.1 O objeto a ser adquirido será por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que consta devidamente instruído no processo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto a ser adquirido atende à condição de bem comum.

☒ SIM ☐ NÃO

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

☒ ENTREGA IMEDIATA E ÚNICA

☐ ENTREGA PROGRAMADA (conforme cronograma)

5.1 INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE ENTREGA SELECIONADA:

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente, situado na CREFES, situado na Rua Gastão Roubach s/nº, Praia da Costa, Vila Velha/ES CEP: 29101-020

5.1.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente 07h00 AS 17h00

5.1.3 A entrega deverá ocorrer em até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;

5.1.4 A entrega deverá ser agendada, via e-mail csup.crefes@inovacapixaba.es.gov.br, cop.crefes@inovacapixaba.es.gov.br ou pelo telefone 27- 3636-2155, com no mínimo 15 dias corridos antecedência.

5.1.5 Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma intacta, com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do Lote, registro no órgão fiscalizador (ABNT, SIM, SIE, SIF INMETRO) quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5.1.6 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas. O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.1.7 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

5.1.8 Os itens que compõem o objeto deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.1.9 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

5.2 NO CASO DE ENTREGA PROGRAMADA

6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.1 AMOSTRA

() CATALOGO

() PRODUTO

(X) PRODUTO E CATÁLOGO

() OUTROS: _____

() NÃO SE APLICA

6.1.1 No caso da exigência somente do CATÁLOGO, este deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação.

6.1.1.1 Justificadamente e após autorizado pelo gerente de unidade, caso o setor demandante tenha necessidade de comprovação das especificações, poderá ser solicitado uma amostra do produto que deverá ser entregue no prazo máximo de até 3 dias úteis após a convocação, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da administração (CREFES)

6.1.1.1.1 Deve ser fundamentada a real necessidade deste pedido, visto que traz custo para o fornecedor.

6.1.2 INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE AMOSTRA SELECIONADA:

6.1.2.1 A empresa deverá encaminhar apenas UMA UNIDADE da amostra para o Setor núcleo de trabalho de órtese e prótese situado no CREFES, num prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da convocação, identificando corretamente o número do processo, podendo esse prazo ser prorrogado.

6.1.2.2 Deverá ser novo, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalado e lacrado.

6.1.2.3 Deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.

6.1.2.4 Caso a amostra seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente.

6.1.2.5 A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada.

6.1.2.6 A empresa que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.

6.1.2.7 Após a entrega da amostra não será aceita a modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2.8 A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada.

6.1.2.9 A amostra rejeitada deverá ser retirada junto do local apresentado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação e, após este prazo, a amostra poderá ser descartada sem gerar direito a qualquer tipo de indenização.

7. GARANTIA DO PRODUTO

(X) APLICA

() NÃO SE APLICA

7.1 O prazo de garantia do produto contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 12 meses

7.1.1 Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao estabelecido no item acima.

7.1.2 O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

7.2 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

7.3 Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.4 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar do recebimento definitivo.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(X) APLICA

() NÃO SE APLICA

8.1 O produto terá assistência técnica de, no mínimo, doze meses, contados a partir da data da entrega. Incluindo garantia gratuita durante o período da assistência técnica.

8.2 A empresa contratada deverá possuir assistência técnica instalada e em funcionamento na Região Metropolitana da Grande Vitória/ES, ou disponibilizar posto

autorizado devidamente credenciado na mesma região, de forma a garantir atendimento ágil e adequado durante o período de garantia.

9. PAGAMENTO

9.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

9.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

9.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

9.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

9.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

9.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

9.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

9.5 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

9.5.1 A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualsquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

9.5.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e suas Filiais e serão especificadas no tempo da contratação.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.

11.1.3 Manter o objeto em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.

11.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

11.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

11.1.6 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.7 Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, sem uso anterior, e estejam em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

11.1.8 Fornecer os produtos devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.

11.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Contratante.

11.1.10 Substituir, sem ônus para a Contratante, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou divergências em relação às especificações exigidas.

11.1.11 Observar a legislação, normas técnicas e regulamentos aplicáveis aos produtos fornecidos.

11.1.12 Apresentar, quando solicitado pela Contratante, documentos que comprovem a procedência, qualidade e regularidade dos produtos ofertados.

11.1.13 Garantir assistência durante o período de garantia do produto, promovendo a substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos decorrentes de fabricação.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

12.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

12.2.3 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a essa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

b) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(i) Consulta Consolidada Tribunal de Contas da União – TCU: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.1 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA

13.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

13.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

13.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

13.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa.

13.1.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

13.1.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

13.1.7.1 No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

13.1.8 Ato constitutivo, estatuto, contrato em vigor ou outro documento cabível, devidamente registrado, que demonstre a capacidade da empresa exercer direitos e assumir obrigações.

13.1.9 Os documentos acima poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nos casos previstos no art. 70, inc. III da Lei nº 14.133/21.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

() APLICA

(X) NÃO SE APLICA

14.1.1 A licitante deverá informar, no momento da habilitação, o endereço da assistência técnica responsável pelo atendimento dos equipamentos, a qual deverá estar localizada na Região Metropolitana da Grande Vitória/ES.

14.1.2 A licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, documentação que comprove que a cadeira de rodas ofertada possui registro ou cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou documento que comprove sua dispensa, quando aplicável, conforme a legislação vigente.

14.1.3 A cadeira de rodas ofertada deverá atender às normas técnicas aplicáveis e possuir certificação do INMETRO, quando exigida pela regulamentação vigente, devendo a licitante apresentar documentação comprobatória.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A Fundação/Unidade Hospitalar designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na legislação em vigor, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.2 Advertência, multa por atraso ou descumprimento contratual, impedimento de licitar e contratar com Administração pública.

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Este Termo de Referência foi elaborado por Flávia Louzada Mendes – Coordenador de órtese e prótese.

18. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

18.1 Declaro que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para aquisição, extraída do site oficial da Fundação iNOVA Capixaba em 20/07/2026.

19. DA DECLARAÇÃO MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO

() APLICA

19.1 Declaro que foram observados os requisitos legais aplicáveis à compra de medicamento e material médico (leis, decretos, portarias, resoluções) e o objeto foi descrito de forma CLARA e PRECISA, utilizando-se a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI)

(X) NÃO SE APLICA

ELABORADO POR:

Flávia Louzada Mendes - Coordenadora de Órtese e Prótese

Adrielly Pinheiro Techio Pereira Lacerda - Supervisora de Órtese e Prótese

APROVADO POR:

Ana Raquel Silva - Gerente Assistencial

ANEXO II – CONTRATO Nº 181/2026

PROPOSTA COMERCIAL

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NOVA CAPIXABA
NÚCLEO DE ÓRTESES E PRÓTESES

PROPOSTA DETALHE

A Empresa Orthec Indústria e Comércio de Produtos Ortopédicos Ltda, CNPJ nº 20.139.015/0001-42, Inscrição Estadual nº 86.676.630, sediada Rua Silva Jardim, Nº. 1143 – Vila São Luiz – Duque de Caxias – Rio de Janeiro - RJ, e-mail: licitacoes@orthec.com.br, Telefone: (21) 2775-4090 - Banco do Brasil – Agência nº 0329-8 – Conta Corrente nº 142.579-X, se propõe a fornecer o material discriminado, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

LOTE 001

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO MÁXIMO POR ITEM	PREÇO MÁXIMO DO LOTE
01	CADEIRA DE RODAS; MODELO: PARAPLEGICO PADRAO; MATERIAL DA ESTRUTURA: TUBOS DE ALUMINIO TEMPERADO/LIGA METALICA/ACO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTATICA (EPOXI). ESTRUTURA DOBRAVEL EM DUPLO X. APOIO DE BRACOS REMOVIVEIS OU ESCAMOTEAVEIS. ENCOSTO PADRAO EM NYLON ACOLCHOADO. ASSENTO EM TECIDO DE NYLON, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MINIMO 05 (CINCO) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXACAO. RODAS TRASEIRAS DE 24" RAIADAS OU NYLON, COM AROS DE PROPULSAO EM ALUMINIO OU AÇO COM PINTURA EPOXI, COM PNEUS MACICOS ANTIFURO. FREIO BILATERAL. PROTETOR DE RAIOS. RODAS DIANTEIRAS DE 6" COM PNEUS MACICOS. ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS. PEDAIS REBATIVEIS OU DESMONTAVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA. COM RODA ANTI-TOMBO. SISTEMA QUICK RELEASE NAS QUATRO RODAS. PROTETOR LATERAL DE ROUPAS. CAPACIDADE DE PESO DE 120KG. MARCA: ORTHEC/LIFE PREMIUM – P-4038 A P-4048 REGISTRO ANVISA Nº 83401110001 CERTIFICADO INMETRO NCC Nº 24.11038	UNID.	450	R\$ 990,00	R\$ 445.500,00

VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R\$ 445.500,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E QUINENTOS REAIS)

Matriz
Rua Silva Jardim, 1143
Vila São Luis - Duque de Caxias (RJ)
25065-142 BRASIL
CNPJ: 20.139.015/0001-42

Filial
Rua Baronesa de Mauá, Lote 19 A Loteamento Granja de Santa Tereza, Bongaba (Vila Inhomirim) – Magé (RJ)
25.930-570 BRASIL
CNPJ: 20.139.015/0002-23

+55 21 2775-4090 +55 21 99500-4147 licitacoes@orthec.com.br

FERNANDO
ANTONIO
COSTA:28626710704

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO
COSTA:28626710704
Dados: 2026.07.30 09:28:17
-03'00'

orthec

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NOVA CAPIXABA
NÚCLEO DE ÓRTESES E PRÓTESES

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO MÁXIMO POR ITEM	PREÇO MÁXIMO DO LOTE
05	CADEIRA DE RODAS; MODELO: PARAPLÉGICO OBESO (ACIMA 90KG); MATERIAL DA ESTRUTURA: TUBOS DE ALUMINIO, LIGA METALICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELETROSTATICA (EPOXI). DOBRAVEL EM X. APOIO PARA BRACOS REMOVIVEIS OU ESCAMOTEAVEIS. ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MINIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXACAO. RODAS TRASEIRAS DE 24" RAIADAS OU NYLON COM ARO DE PROPULSAO EM ALUMINIO OU AÇO COM PINTURA EPOXI, COM PNEUS MACICOS ANTIFURO. FREIO BILATERAL. PROTETOR DE RAIOS. RODAS DIANTEIRAS DE 6" COM PNEUS MACICOS ANTIFURO. ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS, APOIO PARA PES REBATIVIS OU REMOVIVEIS COM AJUSTE DE ALTURA. COM RODAS ANTI-TOMBO. SISTEMA QUICK RELEASE NAS QUATRO RODAS. SISTEMA TIP ASSIST PRESENTE. PROTETOR LATERAL DE ROUPA. LARGURA DO ASSENTO DE 50 CM A 60 CM. CAPACIDADE DE PESO 160 KG. Obs 1: A Contratada deverá fornecer todos os tamanhos de cadeira disponíveis em sua marca, de acordo com a prescrição do profissional habilitado. Obs 2: Serão aceitas rodas dianteiras de 6 a 9" e sistema quick release apenas nas rodas traseiras. MARCA: ORTHEC/LIFE PLUS – O-5050/O-5055/O-5060 REGISTRO ANVISA Nº 83401110001 CERTIFICADO INMETRO NCC Nº 24.11038	UNID.	10	R\$ 1.180,00	R\$ 11.800,00

VALOR GLOBAL DO LOTE 02: R\$ 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

- Validade da Proposta de Preços: 90 (noventa) dias
- Prazo de entrega: Até 30 (trinta) após retirada de Empenho.

prazo de garantia dos bens será de, 12 (doze) meses no mínimo, contados a partir da data do seu recebimento definitivo nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

Matriz
Rua Silva Jardim, 1143
Vila São Luis - Duque de Caxias (RJ)
25065-142 BRASIL
CNPJ: 20.139.015/0001-42

Filial
Rua Baronesa de Mauá, Lote 19 A Loteamento Granja
de Santa Tereza, Bongaba (Vila Inhomirim) – Magé (RJ)
25.930-570 BRASIL
CNPJ: 20.139.015/0002-23

☎ +55 21 2775-4090 ☎ +55 21 99500-4147 ✉ licitacoes@orthec.com.br

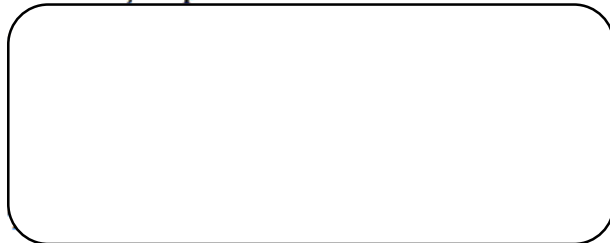
FERNANDO
ANTONIO
COSTA:28626710704

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO
COSTA:28626710704
Dados: 2026.07.30 09:28:41 -03'0

orthec

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NOVA CAPIXABA
NÚCLEO DE ÓRTESES E PRÓTESES

- Informações para assinatura do Contrato:



E-mail: licitacoes@orthec.com.br

ORTHEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA

C.N.P.J. Nº 20.139.015/0001-42 - INSC. EST. 86.676.630

Rua Silva Jardim, 1143 - Vila São Luiz - Duque de Caxias - RJ - CEP: 25065-142

TEL. (21) 2775-4032 - (21) 99500-4147 - Email: licitacoes@orthec.com.br

BANCO do BRASIL 001 - AGÊNCIA Nº 0329-8 - CONTA CORRENTE Nº 142.579-X

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Duque de Caxias, RJ, 29 de julho de 2026.

**FERNANDO ANTONIO
COSTA:28626710704**

Assinado de forma digital por

FERNANDO ANTONIO

COSTA:28626710704

Dados: 2026.07.30 09:29:03 -03'00'

Fernando Antônio Costa

Sócio/Diretor

C.P.F. 286.267.107-04

RG: 2.863.684 - IFP/RJ



Matriz

Rua Silva Jardim, 1143
Vila São Luis - Duque de Caxias (RJ)
25065-142 BRASIL
CNPJ: 20.139.015/0001-42

Filial

Rua Baronesa de Mauá, Lote 19 A Loteamento Granja
de Santa Tereza, Bongaba (Vila Inhomirim) - Magé (RJ)
25.930-570 BRASIL
CNPJ: 20.139.015/0002-23

☎ +55 21 2775-4090

☎ +55 21 99500-4147

✉ licitacoes@orthec.com.br

orthec

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ADRIANA BATISTA VIDAL ZARDINI

GESTOR HOSPITALAR I
DGER (CREFES) - INOVA - GOVES
assinado em 15/08/2026 20:18:56 -03:00

ANA LIGIA RODRIGUES DE ABREU CARVALHO SIPOLATTI

GESTOR HOSPITALAR II
DTEC (CREFES) - INOVA - GOVES
assinado em 17/08/2026 15:20:00 -03:00

FERNANDO ANTONIO COSTA

CIDADÃO
assinado em 17/08/2026 09:53:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/08/2026 15:20:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHULYENY DOS SANTOS COSER (COORDENADOR HOSPITALAR II - CCONT (CREFES) - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NW1J7B>